



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2025

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES e 33.506.974 Jader Antônio da Silva, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Muniz Freire/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.029.114/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Edimar Pereira Chaves, CI nº 606752 SSP ES, CPF nº 734.632.727-68, residente e domiciliado em Muniz Freire/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **33.506.974 Jader Antônio da Silva**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.506.974/0001-09, estabelecida na Rua Walfredo Ribeiro Soares, n. 4, Centro, Muniz Freire/ES, CEP: 29.380-000, por intermédio de seu representante legal, *Jader Antônio da Silva*, portador do CPF nº 091.687.767-13, CI nº 1.681.421 SSP ES, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do procedimento protocolado sob o nº 000290/2026, nos termos da Lei nº 14.1333/21 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Freire, com entrega parcelada observando-se as quantidades estipuladas pela correlata Autorização de Fornecimento (AF).

1.2. A CONTRATADA será responsável pela execução total deste Contrato conforme preço por ela proposto e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Detalhamento do Objeto: prestação de diversos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, conforme especificação no Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessários a prestação do serviço.

2.3. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

2.4. Os serviços iniciar-se-ão na data de início da vigência do Contrato, após sua assinatura e emissão da correspondente Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1. A Cláusula Quinta do presente contrato ficará conforme discriminado abaixo:

"CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de junho de 2025, vigorando até 01 de junho de 2026.

5.1.1. A vigência do Contrato **será prorrogada por doze meses**, vigendo de 02/06/2026 até 01/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



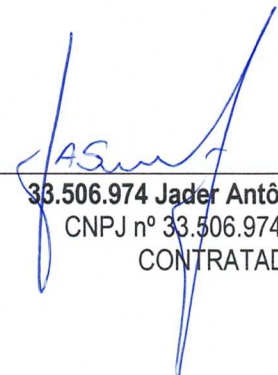
Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Muniz Freire/ES, 01 de junho de 2026.



Câmara Municipal de Muniz Freire/ES
Edimar Pereira Chaves
CONTRATANTE



33.506.974 Jader Antônio da Silva
CNPJ nº 33.506.974/0001-09
CONTRATADA